

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 871 – PÁG. 01 – QUARTA-FEIRA – 08.11.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

*Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2017*

Ref.: CONTRATAÇÃO DE CANTOR CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA E DE RENOME NACIONAL/REGIONAL SENDO KADU ÁVILA DURANTE OS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME INCISO III, ART 25 DA LEI 8.666/93, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

A documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 013/2017 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2017 para a contratação supramencionada.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

*Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2017*

Ref.: CONTRATAÇÃO DE BANDA CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA E DE RENOME NACIONAL/REGIONAL SENDO BANDA METRÓPOLE BY POPPI DURANTE OS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME INCISO III, ART 25 DA LEI 8.666/93, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

A documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 012/2017 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2017 para a contratação supramencionada.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

*Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017*

Ref.: AQUISIÇÃO DE PLANTAS, FLORES E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM DE JARDINS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE PRAÇA DA BANDEIRA, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, ART. 24 DA LEI 8.666/93, o qual perfaz o valor total de R\$ 5.958,20 (Cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

A documentação referente à dispensa de licitação nº 014/2017 atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a dispensa de licitação nº 014/2017 para a contratação do serviço supramencionado.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de Novembro de 2017.

Edson Hugo Manueira  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 871 – PÁG. 02 – QUARTA-FEIRA – 08.11.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
**SEDU/PARANACIDADE - PAM**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/202017.**

O MUNICÍPIO de **SABÁUDIA**, torna público que às 09:00 horas do dia 22/11/2017, na sala de licitações, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
MICROÔNIBUS	01	242.000,00	45

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Emanuella Vieira Rodrigues, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3151 - 1122 - E-mail licitasabaudia@yahoo.com.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça da Bandeira, n. 47, Centro, Sabáudia/Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

**Sabáudia**, 07 de novembro de 2017.

PREGOEIRO  
Emanuella Vieira Rodrigues

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 871 – PÁG. 03 – QUARTA-FEIRA – 08.11.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

#### **DECRETO Nº153/2017**

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 13, da Quadra sob nº5, com área de 300,00M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob nº 13-A, da Quadra sob nº5, com a área de 126,00M<sup>2</sup> e Lote de Terras sob nº 13-B, da Quadra sob nº5, com área de 174,00M<sup>2</sup>, situados no Residencial Vibonati, na Rua Alexandria e Rua Milão, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 13, da Quadra sob nº5, com área de 300,00M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob nº 13-A, da Quadra sob nº5, com a área de 126,00M<sup>2</sup> e Lote de Terras sob nº 13-B, da Quadra sob nº5, com área de 174,00M<sup>2</sup>, situados no Residencial Vibonati, na Rua Alexandria e Rua Milão, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome da Sr.a ANA CRISTINA LONDERO BENETTI, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 871 – PÁG. 04 – QUARTA-FEIRA – 08.11.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

#### **DECRETO Nº154/2017**

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 01, da Quadra sob nº14, com área de 337,50M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob nº 01-A, da Quadra sob nº14, com a área de 141,75M<sup>2</sup> e Lote de Terras sob nº 01-B, da Quadra sob nº14, com área de 195,75M<sup>2</sup>, situados no Residencial Vibonati, na Rua Brindisi e Rua Palermo, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 01, da Quadra sob nº14, com área de 337,50M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob nº 01-A, da Quadra sob nº14, com a área de 141,75M<sup>2</sup> e Lote de Terras sob nº 01-B, da Quadra sob nº14, com área de 195,75M<sup>2</sup>, situados no Residencial Vibonati, na Rua Brindisi e Rua Palermo, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome da Sr. JOSÉ CARLOS MARTINI, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 871 – PÁG. 05 – QUARTA-FEIRA – 08.11.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

#### **DECRETO Nº156/2017**

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº11, da Quadra sob nº15, com área de 522,42M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob nº 11, da Quadra sob nº15, com a área de 261,21M<sup>2</sup> e Lote de Terras sob nº11-A, da Quadra sob nº15, com área de 261,21M<sup>2</sup>, situados no Residencial Vibonati, na Rua Bergamo e Rua Luiz Maranhão, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº11, da Quadra sob nº15, com área de 522,42M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob nº 11, da Quadra sob nº15, com a área de 261,21M<sup>2</sup> e Lote de Terras sob nº11-A, da Quadra sob nº15, com área de 261,21M<sup>2</sup>, situados no Residencial Vibonati, na Rua Bergamo e Rua Luiz Maranhão, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome da Sr. MARCELO ANTONIO HUBARYK, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal